



Lv.nº 001

Fl. nº 024

PORTARIA Nº 024/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I. Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024000702 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 05 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **FABIANA DE ALMEIDA**, Docente I, Matrícula 3.712, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

[assinatura]
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora - Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1016 Pág.: 001 Data: 23 / 2 / 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo TURISANGRA nº 2024000491

Referências: Auto de Constatação nº 1034/2024/FTAR

Referências: Auto de Infração nº 12677

Matrícula: 15594

Data da Infração: 09/02/2024

Local: Rua das Flores 110, Abraão, Ilha Grande/RJ

Autuado: Adelmo da Silva Figueiredo

CPF/CNPJ: 592.500.467-15

Descrição da Infração Auto de Constatação: Promover venda de turismo náutico em área Pública sem autorização, infringindo assim o disposto no art. 34 da Lei 3830/2018.

Enquadramento Legal: Lei 3830/2018 art.34

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ R\$ 1.257,64 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) Prazo: O prazo para recolhimento da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

Angra dos Reis, xx de janeiro de 2024.

José Ricardo Ferreira

Secretário-Executivo de Ordem Pública e Mobilidade
Urbana
Matr.: 3.445

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo TURISANGRA nº 2024001068

Referências: Auto de Constatação nº 1043/2024/FTAR

Referências: Auto de Infração nº 12680

Matrícula: 15594

Data da Infração: 10/02/2023

Local: Rua Antônio B. S. Jordão 3320, Ponta Leste – Angra dos Reis /RJ

Autuado: Lancha Paraíso III

CPF/CNPJ: 023.259.537-26

Descrição da Infração Auto de Constatação: Autuado por ter sido flagrado em ação de ordenamento pela equipe de fiscalização (termo de constatação nº1043), explorando

atividade de turismo náutico sem o devido licenciamento junto ao órgão competente.

Enquadramento Legal: Lei 3830/2018 art.31. I

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ 5.635,32 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos). Prazo: O prazo para recolhimento da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

Angra dos Reis, xx de janeiro de 2024.

José Ricardo Ferreira

Secretário-Executivo de Ordem Pública e Mobilidade
Urbana
Matr.: 3.445

PORTARIA Nº 024/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024000702 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 05 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora FABIANA DE ALMEIDA, Docente I, Matrícula 3.712, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE
FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora - Presidente

PORTARIA No 025 / 2024/
ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa n° 2024006675, tendo como empresa contratada a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora CLÁUDIA FERNANDA MAIA, matrícula n° 3217, gestora do processo, cujo objeto é o pagamento de taxa de anuidade da filiação deste Instituto junto à Associação das ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, para o ano de 2024.

Art. 2º. Fica designado o servidor EDEMIR NUNES DA SILVA, matrícula n° 190670, como titular, e a servidora EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula n° 12252, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente

PORTARIA No 023 / 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA

DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei n° 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa n° 2024006678 – pagamento taxa de anuidade de filiação deste Instituto junto à Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ (exercício 2024).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula n° 12252, Gestora do processo, cujo objeto é o pagamento de taxa de anuidade de filiação deste Instituto junto à Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ (exercício 2024)

Art. 2º. Fica designado o servidor EDEMIR NUNES DA SILVA, matrícula n° 70190670, como titular, e o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula n° 17345, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE
FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora - Presidente

PORTARIA No 026 / 2024/
ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa n° 2024005042, tendo como empresa contratada o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – INP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora CLÁUDIA FERNANDA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
Diretoria de Benefícios

ANGRAPREV
Proc. nº 2024.000702
67
200959

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: FABIANA DE ALMEIDA

Ato: Portaria nº 024/2024/ANGRAPREV

Data: 22/02/2024

Validade: 23/02/2024

Publicação: 23/02/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FABIANA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula 3712, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 024/2024/ANGRAPREV de 22 de fevereiro de 2024, publicada em 23 de fevereiro de 2024, com validade a partir de 23 de fevereiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023)R\$ 6.145,77

Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007)R\$ 2.539,86

Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007)R\$ 335,64

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007)R\$ 287,69

Incorporação – Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011)R\$ 1.435,91

TOTAL**R\$ 10.744,87**

Angra dos Reis, 10 de abril de 2024.


Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios


Thiago de Siqueira Sousa

Diretor de Benefícios


Renaldo de Sousa

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** FABIANA DE ALMEIDA**Ato:** Portaria nº 024/2024/ANGRAPREV**Data:** 22/02/2024**Validade:** 23/02/2024**Publicação:** 23/02/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FABIANA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula 3712, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 024/2024/ANGRAPREV de 22 de fevereiro de 2024, publicada em 23 de fevereiro de 2024, com validade a partir de de fevereiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 6.145,77
Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 2.539,86
Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 335,64
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 287,69
Incorporação – Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 1.435,91

TOTAL R\$ 10.744,87

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES**Ato:** Portaria Nº 033/2024/ANGRAPREV**Data:** 01/03/2024**Validade:** 11/03/2024**Publicação:** 11/03/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor

MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES, matrícula 57613 Médico, Referência 2000, Padrão J, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 033/2024/ANGRAPREV de 01 de março de 2024, publicada em 11 de março de 2024, com validade a partir de 11 de março de 2024, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 4º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021)

TOTAL R\$ 6.927,83

ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

E R R A T A

Na publicação da **Apostila de Fixação de Proventos** de inatividade da servidora **ISABEL CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Zelador, matrícula 14.137, de 25 março de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1866, de 02/04/2024, página 04,

Onde se lê:

“ ..., validade a partir de 08 de fevereiro de 2023, ...”

Leia-se:“ ..., validade a partir de **08 de fevereiro de 2024**, ...”

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS


RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

Versão: 2024.3.18.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

AVISO



ATENÇÃO: SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema  (<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** ao TCE-RJ a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

Direito adquirido: caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da **LC 14/21 (01/01/2022)**, tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém **o cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o **momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, como o alcance da idade mínima.

Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente. É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

[Home \(/atos/\)](#) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

1 Informações Iniciais	2 Tempo de Contribuição	3 Última Remuneração	4 Salário de Contribuição	5 Proventos	6 Acumulação
7 Documentos	8 Análise de Concessão				

Recibo Processo TCE

Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)

CPF do Servidor: █████.077.877-████	Nome do Servidor: FABIANA DE ALMEIDA
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 3712
Nº do Processo administrativo na origem: 2024000702	
Informações do Ato	
Nº do ato concessório	Data de emissão
024/2024	22/02/2024

Nº do processo TCE-RJ: 213823-3/2024

Processo recebido com sucesso às 15:50 de 29 de abril de 2024

Processo enviado por: 13561838758

[Imprimir](#) [Retificar](#)